



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI N° 004/15**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto,

RESOLVE:

Informar que os estádios abaixo relacionados estarão temporariamente impossibilitados de receber jogos com a presença de público em razão da venda de ingressos, até a entrega dos Laudos Técnicos estabelecidos pela legislação vigente e o cumprimento de eventuais pendências verificadas pela Comissão de Vistoria de Estádios da FERJ:

- ◆ AD Cabofriense – (Estádio Alair Corrêa)
- ◆ Bangu A.C – (Estádio Guilherme da Silveira Filho)
- ◆ Barra Mansa FC – (Estádio Leão do Sul)
- ◆ Bonsucesso FC – (Estádio Leônidas da Silva)
- ◆ Botafogo FR – (Estádio Olímpico João Havelange)
- ◆ Nova Iguaçu FC – (Estádio Jânio de Moraes)
- ◆ Resende FC – (Estádio do Trabalhador)

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2015.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**